



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.706, de 03 de abril de 1995, que “Inclui no Currículo Escolar Municipal o Estudo da Língua Espanhola”.

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.706, de 03 de abril de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica determinado que o referido estudo deverá ocorrer entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental de 09 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.706/1995, em razão das mudanças trazidas pela Lei Federal nº 11.274/2006, que alterou a Lei Federal nº 9394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Com o advento de referida mudança, o Ensino Fundamental passou a ser de 09 anos, ocorrendo a oferta da referida etapa do 1ª ao 9º ano, conforme dispõe o artigo 32, *in verbis*:

“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante” [...]”

Por tais razões, justifica-se o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de novembro de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**